

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 04/2022

Tipo: Menor Preço Global

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), torna público que será realizado, na sede da Associação, na cidade de Rio do Sul/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), instituído através da Resolução Dir nº 010/2016.

Serão observados as seguintes datas e horários:

- **Recebimento dos envelopes 1 e 2:** até às 17h do dia 25/11/2022
- **Abertura da sessão pública de seleção ampla:** às 9h do dia 28/11/2022
- **Endereço para protocolo dos envelopes:** Sede da AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC (recepção)
- **Local do credenciamento e sessão pública:** Auditório da sede da AMAVI, no mesmo endereço de protocolo dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da reforma da sede da AMAVI – Bloco 02, incluindo a área de estacionamento nos fundos, conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo e demais arquivos anexos a este Edital.

1.2. Poderão participar do procedimento de SELEÇÃO AMPLA as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

1.4. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 15 da Resolução Dir nº 010/2016.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de SELEÇÃO AMPLA, através do e-mail amavi@amavi.org.br mediante confirmação de recebimento.

2.2. O prazo para impugnação ao edital é de até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser apresentada exclusivamente através do e-mail amavi@amavi.org.br, mediante confirmação de recebimento.

2.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido.

2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI prestar os esclarecimentos e julgar os pedidos de impugnação, após as diligências de estilo.

2.4.1. As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site da AMAVI.

2.5. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo a proposta e habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Representante, sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, **juntamente com Documento de Identidade com foto e CPF**, sendo este Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelo responsável à autenticação da Associação;

3.1.2. Representante não sendo sócio, titular: **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, com última alteração, **Documento de Identidade com foto e CPF**, sendo este Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelo responsável à autenticação da Associação, juntamente com **procuração através de instrumento público ou particular** com assinatura reconhecida em cartório que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa participante.

3.2. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3. Fica a critério da empresa participante se fazer representar ou não na sessão. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar a empresa participante, porém seu representante ficará impedido de se manifestar e de responder pela empresa. Conseqüentemente não poderá se manifestar sobre os atos da Associação, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão e juntados ao respectivo processo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Seleção Ampla nº 04/2022
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 01 - HABILITAÇÃO*

4.2. Quanto a Habilitação Jurídica

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Quanto a Qualificação Econômico-financeira

4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

4.4. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, expedida pelo órgão competente;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante expedida pelo órgão competente;

4.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

4.4.7. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Quanto a Qualificação Técnica

4.5.1. A empresa deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da mesma;

4.5.2. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade;

4.5.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

a) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa participante, cópia do ato constitutivo da mesma.

c) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

4.5.3.1. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

4.5.4. Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA

- ou CAU, comprovando já ter executado obra de edificação para fins diversos;
- 4.5.5. O atestado e sua respectiva CAT que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente;
- 4.5.6. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;
- 4.5.7. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, declarando possuir pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, quantificando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica;
- 4.5.8. Atestado de Vistoria fornecido pela AMAVI comprovando que o proponente visitou os locais onde será executada a reforma, ou Declaração Própria do licitante de que conhece as condições, local para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais da obra.

4.6. OBSERVAÇÕES

- 4.6.1. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 4.6.2. As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 4.6.3. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Permanente de Seleção Ampla, se os dados existirem em outro documento.
- 4.6.4. Os documentos apresentados pela Internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência.
- 4.6.5. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste procedimento de SELEÇÃO AMPLA.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope hermeticamente lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Seleção Ampla nº 04/2022
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS*

- 5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada, assinada e carimbada pelo representante legal da Proponente, conter os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a Razão Social da empresa, endereço completo, número de telefone e CNPJ, inscrição estadual e e-mail e conter ainda:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários praticados de acordo com as planilhas oficiais, orçamentos e composições, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital;

- b) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra;
- c) Demonstração do cálculo do BDI;
- d) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- e) Deverá acompanhar a Proposta de Preços (modelo Anexo III)
- f) Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.
- g) Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

5.3. Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
 - b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
 - c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
 - d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- 5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa participante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 5.5. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente da Seleção Ampla, que procederá a correção de ofício.
- 5.6. A Comissão Permanente da Seleção Ampla poderá, no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito das demais empresas participantes e não gerem prejuízo à Associação.

5.7. O preço máximo será de R\$ 272.897,83 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

5.8. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta **sempre que for impossível o saneamento.**

5.9. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.10. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes no orçamento referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela SINAPI-C de SET/2022 e cotações de mercado.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento de seleção ampla será realizado conforme as seguintes etapas:

- I. Protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação no local, data e horário previstos no preâmbulo do edital;
- II. Credenciamento dos representantes para se manifestar no certame conforme descrito no item 3 do Edital;
- III. O Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura dos envelopes de habilitação e a análise dos documentos apresentados, declarando habilitadas as empresas que os apresentarem em conformidade com o edital;
- IV. Sendo habilitadas, será feita a abertura dos envelopes contendo as propostas;

- V. Abertura e análise de aceitabilidade das propostas de preços quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital, classificando ou desclassificando as propostas;
- VI. Encerrada a etapa de análise de aceitabilidade das propostas, será verificada qual delas apresentou o menor preço global, sendo essa declarada vencedora do certame;
- VII. No final da sessão, a empresa participante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais empresas participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- VIII. O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- IX. Declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da AMAVI para fins de homologação.

7. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Homologado o procedimento de SELEÇÃO AMPLA pelo Presidente da AMAVI, será emitido à empresa vencedora Ordem de Fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2. Farão parte da Ordem de Fornecimento os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições nele estabelecidas e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 7.3. A AMAVI poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de emitida a Ordem de Fornecimento, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.
- 7.4. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMAVI, a adjudicatária que comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e do Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS, em vigor, dispensada a apresentação caso ainda vigentes aquelas apresentadas na abertura do certame.
- 7.5. Caso a proponente vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra proponente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI E DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Caberá a AMAVI:

- 8.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;
- 8.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela empresa;
- 8.1.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

8.2. Caberá à empresa vencedora:

- 8.2.1. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 8.2.2. Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos;
- 8.2.3. Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Fornecimento, executando-o no prazo estabelecido e apresentando-o na forma prevista neste Edital;
- 8.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

- 8.2.5. São de total responsabilidade da contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários;
- 8.2.6. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, caso necessário;
- 8.2.7. Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- 8.2.8. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus;
- 8.2.9. Em qualquer circunstância, a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços;
- 8.2.10. A empresa contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados;
- 8.2.11. A empresa contratada deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Fornecimento emitida pela AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Fornecimento a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja verificada a situação;
- 8.2.12. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 8.2.13. A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- 8.2.14. Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 8.2.15. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto do presente processo, de acordo com a legislação vigente;
- 8.2.16. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
- 8.2.17. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 8.2.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste procedimento, sem prévia autorização da Contratante.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

9.2. PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMAVI, que a encaminhará, após emitir parecer, ao Presidente da entidade, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

9.2.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela AMAVI.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A AMAVI efetuará os pagamentos a CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição feito pela FISCALIZAÇÃO, e a emissão da NF correspondente a esta medição.

10.2. As medições serão efetuadas após a conclusão de cada etapa, constante do Cronograma Físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra, e aprovadas pela fiscalização.

10.3. A AMAVI fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente certame não deverá ser reajustado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de:

- 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos,

- 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando for o caso,

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, pelo não cumprimento das condições, obrigações ou prazos, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento de notificação emitido pela AMAVI, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação de cópia do recibo de depósito efetuado;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.

13.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.

14.2. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.diariomunicipal.sc.gov.br** e **www.amavi.org.br**.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMAVI, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução Dir nº 010/2016.

14.5. A AMAVI poderá cancelar ou suspender o presente Procedimento de Seleção Ampla em qualquer momento anterior caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretroatável aceite das condições ora estabelecidas.

14.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Procedimento de Seleção Ampla, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

14.8. As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI, aplicadas as disposições da Resolução Dir nº 010/2016, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2022

Bento Francisco Silvy
Presidente da AMAVI

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Em abril deste ano a AMAVI adquiriu imóvel adjacente à sede da Associação, com área residencial construída de 256,53m² e amplo espaço para estacionamento nos fundos, inclusive já sendo atualmente utilizado pela AMAVI para este fim. A reforma se faz necessária tendo em vista que a construção se encontra a algum tempo desocupada, bem como, visa a adequação dos ambientes para o desenvolvimento dos serviços prestados pela Associação aos municípios associados. A mesma também proporcionará acessibilidade a edificação, com alterações no layout original, melhorando o uso das salas, tendo como finalidade também uma manutenção preventiva para aumentar a vida útil da mesma.

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, execução de reforma e adequação do imóvel onde funcionará o Bloco 02 da AMAVI, constituindo a área externa em: pintura, construção de nova entrada principal, construção de cerca/muro, paisagismo e relocação de entrada de energia e de água; e área interna em: adequação para acessibilidade, pintura, troca de piso cerâmico e novas esquadrias, conforme Edital e seus anexos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Bloco 02 da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 701, Centro, Rio do Sul/SC.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todas as especificações técnicas estão descritas no Memorial Descritivo anexo a este Edital.

4. PRAZOS:

4.1. O prazo para execução da obra seguirá o disposto no Cronograma Físico-financeiro anexo a este Edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo da reforma será de **R\$ 272.897,83 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A AMAVI efetuará os pagamentos a CONTRATADA, após apresentação do Boletim de Medição feito pela FISCALIZAÇÃO, e a emissão da NF correspondente a esta medição.

6.2. As medições serão efetuadas após a conclusão de cada etapa, constante do Cronograma Físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra, e aprovadas pela fiscalização.

6.3. A AMAVI fará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI E DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Caberá a AMAVI:

7.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela empresa;

7.1.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

- 7.2.1. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 7.2.2. Garantir o cumprimento das condições de execução do objeto previstas neste edital, bem como as condições previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos;
- 7.2.3. Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Ordem de Fornecimento, executando-o no prazo estabelecido e apresentando-o na forma prevista neste Edital;
- 7.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;
- 7.2.5. São de total responsabilidade da contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
- 7.2.6. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo esta sinalizar a via antes do início da execução de qualquer um dos serviços, caso necessário.
- 7.2.7. Todos os danos ou prejuízos que porventura ocorram, durante a execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 7.2.8. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da empresa contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.
- 7.2.9. Em qualquer circunstância, a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
- 7.2.10. A empresa contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.
- 7.2.11. A empresa contratada deverá executar apenas os serviços constantes na Ordem de Fornecimento emitida pela AMAVI. Caso seja necessário executar algum serviço que não conste na Ordem de Fornecimento a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que seja verificada a situação.
- 7.2.12. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- 7.2.13. A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos e pessoal necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização;
- 7.2.14. Deverá comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 7.2.15. Providenciar junto ao CREA ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativa aos serviços a serem executados objeto do presente processo, de acordo com a legislação vigente;
- 7.2.16. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
- 7.2.17. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à empresa contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 7.2.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante

terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.

8.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II - Multa de:

- 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;

- 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando for o caso;

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, pelo não cumprimento das condições, obrigações ou prazos, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento de notificação emitido pela AMAVI, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação de cópia do recibo de depósito efetuado.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

10.1. O Secretário Executivo da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Projeto Básico elaborado pela equipe técnica do setor de Engenharia da AMAVI, que assinam em conjunto este termo.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

Walter Dalpiaz Junior
Coordenador Setor de Engenharia
AMAVI

Eduardo Francisco Silva de Figueiredo
Engenheiro Civil
AMAVI

Larissa Lenz Santos
Arquiteta
AMAVI

Luciano Ricardo Kruger
Engenheiro Civil
AMAVI

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Edital de Seleção Ampla nº 04/2022.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafo, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social completa:
Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:
CNPJ N°:
Inscrição Estadual n°:
Telefone: (xx)
E-mail:

Apresentamos nossa proposta que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O BLOCO 02 DA AMAVI, CONSTITUINDO A ÁREA EXTERNA EM: PINTURA, CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA PRINCIPAL, CONSTRUÇÃO DE CERCA/MURO, PAISAGISMO E RELOCAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E DE ÁGUA; E ÁREA INTERNA EM: ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, PINTURA, TROCA DE PISO CERÂMICO E NOVAS ESQUADRIAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Seleção Ampla n° 04/2022, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

Validade da proposta comercial: _____ (60 dias).

São parte integrante desta Proposta (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital, os seguintes Documentos:

- Orçamento;
- Cronograma Físico-financeiro;
- BDI;

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa